



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Estado de Sergipe

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 178/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valmir dos Santos Costa, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da RG nº 7.874 SSP/SE e do CPF nº 8.192.985- , e a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, com sede e foro à Rua da Mauritània Lot. Granj..R.P.Vargas, s/nº, Quadra U, Lote 7, Mata Escura/Salvador CEP.41.230-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. José Carlos Dias da Silva, portador do CPF 2.973.125- , firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo: 1 - a alteração contratual qualitativa da planilha e projeto, com acréscimo e inclusão de novo serviço, no valor de R\$ 243.039,76 (duzentos e quarenta e três mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos), desse valor R\$ 179.541,09 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos) será empenhado pela Fonte 1.510 e R\$ 63.498,67 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) pela Fonte 1.001, consoante justificativa técnica, memorial descritivo e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Cláusulas Décima Segunda - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento 2- retificação da dotação orçamentária, para adequação ao respectivo orçamento/2020, e da Cláusula Quinta – da Dotação Orçamentária, as quais passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.013.498,67 (seis milhões, treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

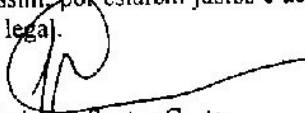
Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- ✓ 02 07 Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
- ✓ 15.451.0003.1048 Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Vias
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 1.001
- ✓ Fonte 1.510

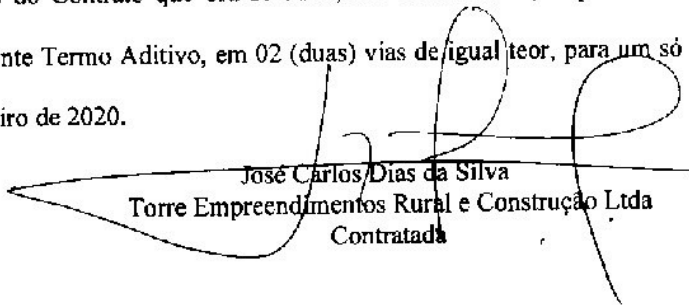
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Itabaiana, 16 de janeiro de 2020.


José Carlos Dias da Silva
Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

